



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

## LEI Nº 1.284, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

**“Disciplina o descarte, o recolhimento e a destinação de Medicamentos vencidos como proteção ao Meio Ambiente e a Saúde Pública do Município de Santa Rita d'Oeste”.**

**WALTER MARTINS MULLER**, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legal, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Todo medicamento com prazo de validade vencido, deverá obrigatoriamente ser descartado em local apropriado devidamente instalado nas Unidades de Saúde do Município de Santa Rita d'Oeste.

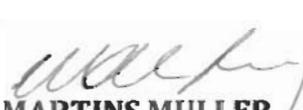
**Artigo 2º** - Para a correta aplicação do disposto no artigo 1º, fica o poder público municipal obrigado a instalar caixas de coleta de fármacos vencidos devidamente sinalizadas, no interior das unidades de saúde municipais.

**Artigo 3º** - Fica o poder público responsável pela confecção e afixação em local visível de atendimento ao público, cartazes informativos contendo orientações sobre a destinação correta dos medicamentos vencidos.

**Artigo 4º** - As Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e da Saúde deverão promover campanhas educativas periódicas para esclarecer a população sobre a importância e necessidade do usuário em se desfazer dos medicamentos com data de validade vencida, como forma de prevenção de danos a saúde pública e ao meio ambiente.

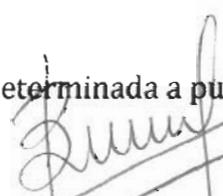
**Artigo 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste – SP, 11 de Setembro de 2013.

  
**WALTER MARTINS MULLER**

- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

  
**BENEDITO MASSELLI**

Secretário Municipal de Administração e Finanças